

Doutrina

MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL E TEORIA DA CONCRETIZAÇÃO

Adriano Sant'Ana Pedra

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SEU PAPEL CONSTITUCIONAL COMO "DEFINIDOR" DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Dalton César Cordeiro de Miranda

PROUDHON HOJE UMA RETOMADA DE IDEIAS. A FEDERAÇÃO, A AUTOGESTÃO COMUNITÁRIA E O MUNICÍPIO NO BRASIL

Maria Garcia

A ORDEM SOCIAL - UM OLHAR SOBRE O BRASIL

Denise Auad

O COMPROMISSO CONSTITUCIONAL DA INTEGRAÇÃO

Pedro Reinaldo Campanini

O PROBLEMA DA LEGITIMIDADE NAS SOCIEDADES COMPLEXAS

Ricardo César Ferreira Duarte Júnior

DEMOCRACIA DELIBERATIVA E PROMESSAS POLÍTICAS EM PERÍODO ELEITORAL SEGURANÇA JURÍDICA NAS RELAÇÕES OBRIGACIONAIS E A APLICABILIDADE DO ART. 5.º, XXXV, DA CF/1988

Paola Frassinetti Alves de Miranda

DIALOGANDO COM A TEORIA DE RAWLS ELEMENTOS FUNDACIONAIS PARA UMA FILOSOFIA DA SOCIEDADE ABERTA BEM ORGANIZADA

Roberto Bueno

O DIREITO DAS PESSOAS SUPERDOTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Andraci Lucas Veltroni e Alexandre Lucas Veltroni

O ESTADO VS. O ESTRANGEIRO REFLEXÕES SOBRE A SOBERANIA E A LIBERALIZAÇÃO DA IMIGRAÇÃO, À LUZ DO COSMOPOLITISMO

Marcelo de Lima

AMEAÇA À LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA AMÉRICA LATINA RETOMADA DA MORDAÇA?

Olívia Cerdoura Garjaka Baptista e Tatiana Teubner Guasti

FILOSOFIA CONSTITUCIONAL

Eduardo Ribeiro Moreira e Maria Eugenia Bunchaft

A DESOBEDIÊNCIA CIVIL COMO ESTRATÉGIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PELO ACESSO AO ESPAÇO POLÍTICO

Pedro Iris Paulin

O DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE UMA ANÁLISE REFLEXIVA ENTRE OS OBJETIVOS PROPOSTOS PELO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES (BRASIL) E AS DIRETRIZES PREVISTAS NA DECLARAÇÃO DE BOLONHA DA UNIÃO EUROPEIA

Adalberto Simão Filho, Lucas de Souza Lehfeld e Neide Aparecida de Souza Lehfeld

Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Não conhecimento - Alegação de contrariedades constitucionais sobre os requisitos da ação popular - Aferição que acarretaria o reexame fático-probatório e a análise legislativa local que não são admitidas em sede extraordinária - Eventuais ofensas ao contraditório e ampla defesa que seriam meramente reflexas - Inteligência das Súmulas 279 e 280 do STF.

Supremo Tribunal Federal

AGRAVO REGIMENTAL - Não conhecimento - Contribuição ao Serviço Social do Comércio - Interposição contra decisão que não admitiu recurso extraordinário - Discussões referentes à "falta de referibilidade" e a não recepção dos tributos, essenciais para deslinde da questão, não suscitadas nas razões dos recursos, tornando-os ineptos - Existência de matérias, ademais, eminentemente infraconstitucionais - Inteligência da Súmula 636 do STF e art. 317, § 1.º, da RISTF.
